

REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL PARA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.

Dispõe sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral para a escolha do Diretor(a) e do Diretor(a) Adjunto(a) do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, para o quadriênio de 2020-2024.

**Art. 1º** As campanhas deverão pautar-se pelos princípios da ética e do decoro acadêmico, pela não poluição sonora e visual e pelo respeito ao meio-ambiente e à integridade das instalações da instituição.

**§1º** As campanhas deverão igualmente buscar o mínimo possível de interferência no andamento das atividades normais da instituição.

**§2º** Conforme estabelece o Regimento Eleitoral, em seu Anexo II, a campanha se desenvolverá entre os dias 03 de agosto a 02 de setembro de 2020.

**§3º** As campanhas deverão ser financiadas, exclusivamente, por meio de contribuição da comunidade acadêmica da Unifesspa com a devida comprovação.

**Art. 2º** Respeitadas as determinações do artigo anterior, bem como as demais normas estipuladas no presente Regulamento, serão livres as atividades de campanha e propaganda.

**Art. 3º** Os bens materiais da instituição não poderão ser utilizados para atividades de campanha.

**§1º** Excetua-se do disposto no *caput* os espaços físicos.

**§2º** A utilização de espaços fechados ficará condicionado ao prévio agendamento junto aos respectivos responsáveis.

**Art. 4º** A administração da Universidade não poderá fornecer aos candidatos(as)

listas contendo endereços eletrônicos ou outros dados referentes aos(as) integrantes dos corpos docente, discente e técnico administrativo em educação da instituição.

**Art. 5º** Poderão ser utilizados como meios de campanha e propaganda, respeitado o que dispõe o presente Regulamento, materiais e instrumentos como os seguintes: cartazes, faixas, *banners*, adesivos, *bottons* e páginas na *internet*.

**Art. 6º** Os cartazes somente poderão ser afixados nos murais da Unidade Acadêmica, de acordo com os seguintes termos:

- I. Os cartazes terão dimensão máxima de 29,7 cm × 42 cm (A3);
- II. O número total de cartazes será limitado a 01 (um) para cada chapa, por mural presente na Unidade Acadêmica.

**Art. 7º** A utilização de faixas e banners deverá atender às seguintes estipulações:

- I. No interior dos espaços universitários, as faixas e *banners* terão dimensão máxima de 1 m × 3 m e seu número total será limitado a duas faixas e dois *banners* para cada chapa;
- II. Para efeitos destas normas, os chamados “cavaletes” serão também considerados como *banners* (1 cavalete = 1 *banner*).

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) deverão providenciar, até o dia 03 de setembro, a retirada de todas as faixas e *banners* por eles(as) afixados no interior dos espaços universitários.

**Art. 8º** Os adesivos poderão ser utilizados desde que não sejam afixados nos prédios públicos, em móveis e equipamentos da Unifesspa.

**Art. 9º** As atividades da campanha no âmbito da *internet* e, em geral, por meios eletrônicos, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

**Art. 10** Ficam expressamente vedadas as seguintes práticas:

- I. Pichações no interior dos espaços universitários;
- II. Uso de veículos com som;

III. Distribuição, aos eleitores, de brindes tais como bonés, camisetas, canetas, chaveiros, calendários, cadernos, agendas e canecas.

**Art. 11** O(a) candidato(a) que não observar os dispositivos legais e administrativos referentes a este processo eleitoral fica sujeito à penalidade do cancelamento de sua inscrição.

**Art. 12** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Comissão Eleitoral Indicada pela Congregação (Portaria Nº 0142/2020):**

**Membros Titulares**

**Docentes:**

1. Prof. Dr. Cláudio Henrique Cerqueira Costa Basquerotto (Presidente);
2. Prof. Ms. Louis Dostoievsky Gomes Tabosa (Membro);

**Técnicos Administrativos em Educação:**

1. Jeovane Gonçalves Ferreira (Membro);
2. Jonabeto Vasconcelos Costa (Membro);

**Discentes:**

1. Ana Lindiner Lima de Araújo (Membro);
2. Janiele Felipe Lopes (Membro);

**Membros Suplentes**

1. Prof. Dr. Leonardo Brasil Felipe (Docente);
2. Franklin Vilaça Guimarães (Técnico Administrativo em Educação);
3. Isaac Gabriel Peixoto Borges de Oliveira (Discente).